



RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 102 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

PUBLICAÇÃO MG 07/12/2012 – PG 5 – COLUNAS 3 e 4

Dispõe sobre a progressão após conclusão de estágio probatório de servidor da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental de que trata a Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010 e Lei nº 20.336, de 2 de agosto de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e, considerando o disposto no § 1º do art. 11 da Lei nº 18.974/2010, c/c os arts. 2º e 4º do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão na carreira aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, relacionados no anexo único desta Resolução, os quais atendem ao disposto no art. 11 da Lei nº 18.974/2010, bem como aos requisitos do art. 2º e 4º do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007, e art. 14 do Decreto 46.030, de 17 de agosto de 2012.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência apontada no anexo único.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2012.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução SEPLAG nº 102 de 2012)

masp	d v	nome	adm	cargo	Situação anterior		situação atual		vigência
					nível	grau	níve	grau	
752362	4	DIEGO OTAVIO PORTILHO JARDIM	01	EPPGG	I	A	I	B	26.11.2012
752363	2	FERNANDA SAMPAIO PAES	01	EPPGG	I	A	I	B	27.11.2012